

RBS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF Nº 68.737.857/0001-22
NIRE 43.300.032.906

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RBS PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Dia 21 de dezembro de 2023, às 11h, na sede da RBS Participações S.A., situada na Avenida Érico Veríssimo, nº 400, bairro Menino Deus, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. ("Companhia" ou "Emissora").

2. CONVOCAÇÃO: A realização da convocação da presente assembleia observou os termos do Art. 124, §1º, inciso II, do Art. 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") mediante publicação nos dias 12, 18 e 19 de dezembro de 2023 no Diário Oficial do Estado, p. 4 e 5, e 4, respectivamente; e no jornal Zero Hora, nas mesmas datas, p. 28, 25 e 27.

3. PRESENÇA: Presente o debenturista representando 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) das Debêntures em circulação ("Debenturistas"), conforme se verificou da assinatura da Lista de Presença do(s) Debenturista(s). Presentes ainda o representante do Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos, da RBS Participações S.A ("Agente Fiduciário" e "Emissão", respectivamente), e os representantes da Companhia.

4. MESA: Presidida pelo Sra. Luciane Czermak Pedroso, e secretariada pela Sra. Mariana Guedes Silveira

5. ORDEM DO DIA: Deliberação, pelos Debenturistas, sobre:

(i) A autorização prévia para a realização de qualquer uma das seguintes operações societárias, até 12/07/2024, alternativamente ou cumulativamente, sem que seja considerado um Evento de Vencimento Antecipado, conforme as alínea "v" da cláusula 8.1 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Emissora ("Escritura de Emissão"): "(v) cisão, incorporação, fusão, venda ou qualquer outra forma de reorganização societária da Emissora e/ou Interviente Garantidora que resulte em transferência de controle acionário para terceiros, aqui compreendidos como acionistas ou cotistas que não pertençam ao quadro social atual da Emissora e/ou Interviente Garantidora, suas controladoras, controladas e coligadas";

(ii) A autorização para a exoneração da garantia fidejussória prestada pela Fiadora, sem substituição dela por qualquer outra garantia, tendo em vista que, em decorrência da Reorganização Societária, a Fiadora deixará de ser controladora direta ou indireta da Emissora; e

(iii) A autorização para que, caso a matéria prevista nos itens acima seja aprovada, autorize os representantes da Emissora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à implementação da matéria aprovada incluindo, mas sem se limitar, à celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

6. ABERTURA: Foi proposto aos presentes a eleição da Presidente e da Secretária da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foi questionado acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Posteriormente, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando a Sra. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

7. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, restou deliberado:

(i) Os Debenturistas representando 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, concedem a autorização prévia para a realização de qualquer uma das seguintes operações societárias, até 12/07/2024, alternativamente ou cumulativamente, sem que seja considerado um Evento de Vencimento Antecipado, conforme a alínea "v" da cláusula 8.1 da Escritura de Emissão: "(v) cisão, incorporação, fusão, venda ou qualquer outra forma de reorganização societária dada emissora e/ou Interviente Garantidora que resulte em transferência de controle acionário para terceiros, aqui compreendidos como acionistas ou cotistas que não pertençam ao quadro social atual da Emissora e/ou Interviente Garantidora, suas controladoras, controladas e coligadas";

Na forma da aprovação prevista no item I acima, resta consignado que os Debenturistas (conforme especificado na Lista de Presença) na qualidade de representantes do percentual de 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) das Debêntures em circulação, aprovou todas as matérias deliberadas no referido item I acima e condicionou seus votos no sentido de que, na hipótese de concretização das operações societárias supracitadas, não ocorra a diluição da participação, direta ou indireta, do Sr. Nelson Sirotsky na Emissora. Portanto, as matérias foram aprovadas somente considerando as devidas condicionantes.

(ii) Os Debenturistas, representando 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, bem como sem qualquer ressalva, autorizaram a exoneração da garantia fidejussória prestada pela Fiadora, sem substituição dela por qualquer outra garantia, tendo em vista que, em decorrência da Reorganização Societária, a Fiadora deixará de ser controladora direta ou indireta da Emissora; e

(iii) Os Debenturistas, representando 99,3% (noventa e nove vírgula três por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, bem como sem qualquer ressalva, autorizaram os representantes da Emissora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à implementação da matéria aprovada incluindo, mas sem se limitar, à celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos têm os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora e da Fiadora (se aplicável), decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Luciane Czermak Pedroso - Presidente, Mariana Guedes Silveira - Secretária. **Emissora:** RBS Participações S.A., representada por seus diretores Cláudio Toigo Filho e Marcelo Abdala Leite. **Agente Fiduciário:** Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representada por seu procurador Caio Junqueira Fabrino. **Debenturista:** Banco Bradesco S.A. - 60746948000112, representada por suas procuradoras Luciane Czermak Pedroso e Tania Marta Benderovicz da Mota.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Porto Alegre/RS, 21 de dezembro de 2023

Mesa:

Luciane Czermak Pedroso
Secretária

Mariana Guedes Silveira
Presidente

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 10175487 em 11/01/2024 da Empresa RBS PARTICIPACOES S.A., CNPJ 68737857000122 e protocolo 234898305 - 28/12/2023. Autenticação: 17E9C067C788691284E118DD45CA41E899B3D88. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/489.830-5 e o código de segurança tROw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



CERTIFICADA

O jornal Zero Hora confirma a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente em gzh.com.br/publicidadelegal

ANUNCIE AQUI

(51) 3213-9139

CONTATO.COMERCIAL@GRUPORBS.COM.BR